

Ano 4, Número 4
Sessões: 01 a 30 de abril de 2023

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

Contas

ACORDÃO Nº [050335/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 214.232-1/22

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 10/04/2023

CONTAS. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ADMISSIBILIDADE. TERMO ADITIVO. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ALTERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

O conhecimento, mesmo que *in casu*, dos Termos Aditivos objetos da Denúncia que motivou a instauração da tomada de contas especial, implica na incontornável perda de objeto, uma vez que, a motivação prévia do ato jurídico que determinou a instauração da tomada de contas especial não mais existe, restando formalizar a sua descaracterização e arquivamento.

ACORDÃO Nº [050321/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 827.633-5/16

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 10/04/2023

CONTAS. CONTRATO. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. VÍCIO. ORDENADOR DE DESPESAS. RESPONSABILIDADE.

Não é aceitável alegação de que gestor e ordenador de despesas não possam ser responsabilizados por contrato com vícios sob justificativa de que não possui conhecimentos necessários para contratação de serviços especializados. Sua competência e atuação não pode ser esvaziada de forma que não lhe caiba responsabilidade por atos praticados.

Licitações e Contratos

ACORDÃO Nº [052886/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 102.887-3/22

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 24/04/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. ANULAÇÃO. TUTELA PROVISÓRIA. PERDA DE OBJETO.

Havendo confirmação da anulação do certame, cabe a esta Corte neste momento declarar a perda de objeto da tutela provisória concedida e não a sua confirmação, eis que o Edital combatido não mais existe no mundo jurídico em virtude de sua anulação, sem prejuízo da necessidade de observância, em editais futuros, de todas as questões suscitadas na Representação que deu origem à cautelar, o que poderá ser objeto de auditoria futura por esta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº [053011/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 209.706-7/23

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 24/04/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. ADEQUAÇÃO DO EDITAL. PERDA DO OBJETO. JUÍZO DE MERITO. CASO NEGATIVO. ADMISSIBILIDADE.

Havendo adequação das modificações voluntariamente realizadas no Edital pelo Jurisdicionado, antes mesmo que a Administração tome ciência quanto aos termos da Representação, forçoso concluir pelo juízo negativo de admissibilidade da peça, em função da perda do objeto da Representação, com fundamento no art. 17 c/c art. 330, III e art. 485, VI, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente a esta Corte por força do art. 180 do RITCERJ.

ACORDÃO Nº [053090/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 244.344-6/22

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 24/04/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. RECONHECIMENTO DA ORIGEM. ANULAÇÃO. PROCESSO DO CONHECIMENTO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA RESOLUÇÃO DE MÉRITO

A anulação do processo licitatório em acolhimento a impugnação administrativa interposta por licitante, configura reconhecimento da procedência das questões levantadas na Representação, devendo incidir, subsidiariamente e por analogia, o artigo 487, inciso III, alínea “a”, do Código de Processo Civil, sendo objeto de cognição exauriente, em consonância com o princípio da primazia da resolução de mérito, aplicável de modo subsidiário, a outros procedimentos além dos civis, conforme expressa previsão contida no art. 15 do CPC.

ACORDÃO Nº [052848/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 105.295-5/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 26/04/2023

LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INSPEÇÃO. COMPATIBILIDADE. ADQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade por verificar a compatibilidade do material a ser adquirido com o registrado na Ata de Registro de Preços não compete ao fornecedor, mas primordialmente, do órgão solicitante da adesão, recaindo sobre este a obrigação de responder pelas irregularidades que forem identificadas.

ACORDÃO Nº [050090/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 210.545-0/23

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 10/04/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CAPACIDADE ECONÔMICA. EXECUÇÃO DE CONTRATO. RELEVÂNCIA. OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS DE GRANDE VULTO.

O fato de a sociedade empresária contratada estar em processo de recuperação judicial, não impede, por si só, a sua participação em procedimentos licitatórios. Todavia, deve ser verificado, como medida imprescindível, se a pessoa jurídica detém efetiva capacidade de executar o objeto contratual, sobretudo considerando a relevância e o elevado vulto da contratação.

ACORDÃO Nº [050661/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 210.133-6/16

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 10/04/2023

PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PAGAMENTO. PARCELAMENTO DE MULTA. PRECLUSÃO.

Ocorre a preclusão lógica, quando o interessado, a despeito de interpor recurso visando rediscutir o valor a ser parcelado, procede ao pagamento das parcelas, quitando a multa que lhe fora imposta.

Pessoal

ACORDÃO Nº [053103/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 102.711-6/21

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 24/04/2023

PESSOAL. REFORMA (PESSOAL). PESSOAL DA RESERVA REMUNERADA. RESERVA MILITAR. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VANTAJOSIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO JUDICIAL.

Nos casos em que o servidor faz jus a benefício mais vantajoso e o órgão de origem não adota as providências para a devida correção da irregularidade levantada nos autos, deve o Plenário limitar-se a registrar, *in casu*, os atos decorrentes da inativação e determinar ao jurisdicionado que cientifique o interessado para, se assim entender conveniente, pleitear seu direito pela via administrativa ou judicial.

ACORDÃO Nº [052748/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 200.597-3/80

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 17/04/2023

PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. IRREGULARIDADE. ALTERAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. PRERROGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

Dentre as prerrogativas desta Corte de Contas está a prolação de decisões constando recomendação para que jurisdicionado altere atos inquinados, com finalidade de oferecer elementos técnicos para sanear ato que se repute irregular, objetivando lograr a sua respectiva aprovação.

Representação

ACORDÃO Nº [052998/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 206.917-7/23

Relator: Conselheiro Marcio Henrique Cruz Pacheco

Plenário Virtual: 24/04/2023

REPRESENTAÇÃO. DIREITO DE PETIÇÃO. ABUSO DE DIREITO.

A insistência postulatória com fundamento em matéria já deliberada por esta Corte de Contas de forma pacífica poderá ensejar a configuração do abuso do exercício de direito de petição, diante de reiteradas Representações sobre o mesmo tema.

ACORDÃO Nº [053010/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 245.449-9/22

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 24/04/2023

REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA. IMPUGNAÇÃO. SANEAR. ADMISSIBILIDADE.

Não sendo demonstrada pelo representante, a prévia impugnação administrativa ou indagação à administração, ou que tenha efetivamente participado do certame, é relevante oportunizar ao representante a possibilidade de sanear o feito antes do juízo de admissibilidade da representação, em apreço aos princípios da transparência, publicidade, segurança jurídica e não surpresa.

Recurso

ACORDÃO Nº [050322/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 219.599-0/21

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 10/04/2023

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. APOSENTADORIA. LEGISLAÇÃO. ATO NORMATIVO. ATO JURÍDICO. PODER PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE. SÚMULA Nº 347. STF. EFEITO ERGA OMNES. EFEITO VINCULANTE.

O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público, trazendo consigo a transcendência dos efeitos e nos limites do [Enunciado 347 Supremo Tribunal Federal](#), de maneira a afastar incidentalmente a aplicação de uma norma legal, apenas para o caso concreto. Mas não permite que a decisão extrapole os feitos concretos e interpartes para declarar a inconstitucionalidade de declarar a inconstitucionalidade de lei com efeitos *erga omnes* e vinculantes.

ACORDÃO Nº [053009/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 105.129-7/17

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 24/04/2023

PESSOAL. RECURSO. CONCESSÃO (PESSOAL). DIREITO ADQUIRIDO. MÉRITO. IMPUGNAÇÃO.

Não há que se falar em direito adquirido sobre ato concessório antes do registro nesta Corte de Contas, na medida em que este Tribunal tem a competência constitucional de examinar a legalidade dos atos concessórios de aposentadoria, podendo impugná-los quando não estiverem de acordo com a ordem jurídica vigente.

Legislação do TCE-RJ

▪ Atos Normativos:

Ato Normativo nº 235, de 3 de abril de 2023

Dispõe sobre as atribuições da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) e respectivas subunidades.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 17.04.2023

Ato Normativo nº 234, de 3 de abril de 2023

Dispõe sobre as atribuições da Diretoria-Geral de Segurança Institucional (DSI) e respectivas subunidades.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 17.04.2023

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavaliere Filho (BBL)
Para receber alerta do informativo, cadastre seu e-mail no **Sistema PUSH** no site do [TCE-RJ](#).